

**FCTC**WHO FRAMEWORK CONVENTION
ON TOBACCO CONTROL**CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO-
QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO****FCTC/COP10(19)
10 de fevereiro de 2024****Décima Sessão (retomada)****Cidade do Panamá, Panamá, 5-10 de fevereiro de 2024**

A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP10 e MOP3 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

DECISÃO

FCTC/COP10(19) Aprimoramento do sistema de relatórios da CQCT

A Conferência das Partes (COP),

Evocando o Artigo 21 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, que estipula que "cada Parte deverá apresentar à Conferência das Partes, através do Secretariado, relatórios periódicos sobre a implementação desta Convenção";

Relembrando ainda a decisão FCTC/COP1(14), que forneceu a base para acordos para apresentação de relatórios da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), bem como as decisões FCTC/COP2(9), FCTC/COP3(17), FCTC/COP4(16), FCTC/COP5(11) e FCTC/COP6(15) com relação ao desenvolvimento adicional do instrumento de relatório;

Observando o documento FCTC/COP/10/13, que descreve a experiência com os relatórios da Convenção e contém uma proposta, desenvolvida sob a orientação do Bureau, para melhorar o sistema de relatórios da CQCT;

Observando também o documento FCTC/COP/10/4, que descreve o progresso global na implementação da CQCT,

1. DECIDE adotar o instrumento de relatório revisado da CQCT, contido no Anexo 2 do documento FCTC/COP/10/13;
2. SOLICITA ao Secretariado da Convenção:
 - (a) desenvolver uma nova plataforma de relatórios on-line, incorporando o instrumento de relatório revisado e os recursos para tornar a plataforma o mais amigável possível e testando-a com as Partes, para que possa ser usada a partir do próximo ciclo de relatórios;
 - (b) convidar as Partes a completar e enviar seus relatórios de implementação, de acordo com o período anunciado pelo Secretariado da Convenção;
 - (c) colaborar com a Organização Mundial da Saúde (OMS) para obter dados coletados para os relatórios bienais da OMS sobre a epidemia global do tabaco a fim de complementar as informações coletadas por meio do instrumento de relatório da CQCT na avaliação do progresso da implementação da CQCT pelas Partes;

(d) continuar analisando as fontes externas oficiais de dados relevantes para o controle do tabaco, com o objetivo de explorar como esses dados podem informar melhor a avaliação do progresso na implementação da CQCT pelas Partes.

(Sétima reunião plenária, 10 de fevereiro de 2024)

= = =